



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão Nº. 022/2016**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Aquisição de tecidos, tapetes e aviamentos em geral para atender as necessidades das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nova Londrina, adjudicando os produtos para a seguinte empresa: **F. L. V. RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.316.881/0001-69, vencedora do lote nº. 01, totalizando o valor de R\$ 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

Contratado: F. L. V. RODRIGUES - ME
CNPJ sob nº. 01.062.193/0001-78

Objeto: Aquisição de tecidos, tapetes e aviamentos em geral para atender as necessidades das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nova Londrina.

Pregão Presencial n.º 022/2016

Valor Contratual: R\$. 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela adjudicatária, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a total entrega dos produtos, objeto do Pregão Presencial n.º 018/2016, ou até a data de 16/06/2017.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 16 de junho de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão Nº. 019/2016**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, produtos de padaria, açougue, frios, gás de cozinha, salgados para festa e água mineral, bem como prestação de serviços (pessoa física) assistente social e prestação de serviços (pessoa física/jurídica) de instrutores para cursos, conforme Plano de Aplicação do PAIF 2016 adjudicando os produtos e os serviços para as seguintes empresas e pessoas físicas: **F.L.V. RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.316.881/0001-69, vencedora dos lotes nº. 01, 02 e 09, totalizando o valor de R\$ 9.741,21 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); **NORIVAL DOS ANJOS LOUREIRO**, inscrita no CNPJ nº. 76.406.370/0001-95, vencedora do lote nº. 04, totalizando o valor de R\$ 7.962,00 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais); **MARIO VITOR NETO-ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.062.193/0001-78, vencedora dos lotes nº. 06 e 18, totalizando o valor de R\$ 2.043,50 (dois mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **CORREA & FREIRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.661.871/0001-56, vencedora do lote nº. 07, totalizando o valor de R\$ 6.235,25 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.572.583/0001-12, vencedora do lote nº. 08, totalizando o valor de R\$ 16.057,75 (dezesseis mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **REGINA CELIA ADRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 424.331.189-72, vencedora do lote nº. 10, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **MARIA MADALENA RABELO MAZUCATO**, inscrita no CPF nº. 118.834.518-41, vencedora do lote nº. 11, totalizando o valor de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais); **ELESANDRA SIVILA GUILHERME**, inscrita no CPF nº. 021.994.199-83, vencedora do lote nº. 12, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **NADIR MAIOR BONO MACHADO**, inscrita no CPF nº. 710.217.109-97, vencedora do lote nº. 13, totalizando o valor de R\$ 800,00 (seiscentos reais); **RITA DE CÁSSIA BENEVIDES FEITOZA**, inscrita no CPF nº. 052.050.879-35, vencedora do lote nº. 15, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ELENICE ROBERTO SOARES**, inscrita no CPF nº. 016.544.829-60, vencedora do lote nº. 16, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão Nº. 024/2016**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecção de camisetas, decoração de ambientes para eventos, serviços de tapeçaria e instrutor para cursos (pessoa física), bem como para aquisição de salgados e doces, material de consumo, material de artesanato, utensílios plásticos e descartáveis, e equipamentos para A.T.I., conforme Plano de Aplicação do SCFV 2016, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, adjudicando os produtos e os serviços para as seguintes empresas: **RAFAEL BRITO DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.212.603/0001-36, vencedora dos lotes nº. 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 7.006,60 (sete mil e seis reais e sessenta centavos); **GLAMIR APARECIDA CARDOSO WIGGERS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.089.606/0001-10, vencedora do lote nº. 02, totalizando o valor de R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais); **APARECIDA KIYOKO ABIKO YANO**, inscrita no CNPJ nº. 23.570.588/0001-14, vencedora do lote nº. 05, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **F. L. V. RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ nº. 14.316.881/0001-69, vencedora dos lotes nº. 06 e 08, totalizando o valor de R\$ 5.651,65 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **M L TAVARES TEXTIL**, inscrita no CNPJ nº. 09.263.409/0001-75, vencedora do lote nº. 07, totalizando o valor de R\$ 5.499,97 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **HEITOR PINOTI MARTINS**, inscrito no CPF nº. 087.586.349-32, vencedor do lote nº. 11, totalizando o valor de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) e **S.O. ZIOBER & CIA. EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº. 10.547.961/0001-74, vencedora do lote nº. 10, totalizando o valor de R\$ 14.999,68 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2015
PARA REDUÇÃO DE VALOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO ME
CNPJ/MF sob nº. 11.715.904/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterado para R\$ 2,63, o valor unitário da quantidade de 5.036 litros de ETANOL HIDRATADO, remanescente do Lote nº 02, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 102/2015, perfazendo a redução do valor de R\$ 1.661,88 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos),

Parágrafo 1º – Considerando o valor unitário corrigido, fica reduzido ao Contrato nº 102/2015, a importância de R\$ 1.661,88 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao Lote nº 02 – ETANOL, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 102/2015, para o fornecimento de Combustível Diesel S-10 e Etanol.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 102/2015, datado de 27 de Julho de 2015.

Nova Londrina - Pr., 07 de junho de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA. ME
CNPJ sob nº 08.324.898/0001-65

TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 009/2015

Objeto: Fornecimento de banco de dados, locação e suporte técnico de sistemas integrado: Portal da Transparência, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Contabilidade, Tesouraria, Lei Responsabilidade Fiscal, Atendimento ao TCE- SIM AM/SIM AP, Compras, Licitações, Contratos, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Tributos Municipais (exceto ISSQN), Controle de Obras e Fiscalização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGPM, no percentual de 11,56% (onze virgula cinquenta e seis por cento), passando o valor contratual mensal de R\$ 21.502,00 (vinte e um mil e quinhentos e dois reais), para R\$ 23.983,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e três reais), o que corresponde, no total de 12 (doze) meses a um acréscimo de R\$ 29.772,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e dois reais), no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes em comum e recíproco acordo, nos termos da Cláusula **NONA-DO PRAZO**, do contrato nº 089/2015, com vistas ao art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, **previsto até 16 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE VALOR

Considerando a prorrogação do contrato e a correção dos valores, os itens/produtos da prestação de serviços sofrerão os seguintes reajustes.

CLÁUSULA QUARTA

Para a renovação do contrato de prestação de serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema e Execução de Serviços Complementares, para a Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR, será acrescido na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o valor de R\$ 287.796,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 089/2015, datado de 16 de junho de 2015.

Nova Londrina, 06 de junho de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2016

16 de junho de 2016

SÚMULA: **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art.1º- Fica exonerado, o Servidor Haeckel Mac Dowell Ehrich, portador da C.I. RG nº 8.623.643-7 – IFP RJ, ocupante Cargo de Provimento em Comissão, Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Servios, Lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitido em 04 de outubro de 2013, pelo Decreto nº 348/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2016

16 de junho de 2016

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº 028/2013, de 26.09.2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor do Departamento de Viação, lotado na Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Município de Nova Londrina, o Sr. Haeckel Mac Dowell Ehrich, portador da CIRG nº 8.623.643-7- IFP/RJ, com os vencimentos do nível único, da Lei nº 028/2013, de 26.09.2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2016

16 de junho de 2016

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº 028/2013, de 26.09.2013,

DECRETA

- Art. 1º** - Fica nomeado para o exercício do Cargo de Comissão Chefe da Divisão de Agendamento e Encaminhamentos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Londrina, a Servidora efetiva Juliana Aparecida de Moraes, portadora do CPF nº 057.769.169-41.
- Art. 2º** - Enquanto ocupar o Cargo previsto neste Decreto, a Servidora perceberá como remuneração única, o subsídio para o respectivo cargo, conforme previsão do artigo 10, da Lei Complementar nº 028/2013, de 26.09.2013.
- Art. 3º** - Em razão da nomeação prevista neste Decreto, fica a Servidora afastada do Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, enquanto perdurar a nomeação, em conformidade com o artigo 34 inciso II da Lei Municipal nº 1091/93.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, com revogados as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2016

16 de junho de 2016

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº 028/2013, de 26.09.2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Nova Londrina, o Giovane Patrício da Costa, portador do C.I. RG nº 9.891.947-3- SSP/PR com os vencimentos do nível único, da Lei nº 028/2013, de 26.09.2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 de junho de 2016

O Prefeito Municipal de **NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 082/2016, de 03 de junho de 2016, e o Decreto Estadual nº 6.231, de 16 de outubro de 2012, e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2016

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES



CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Anfiteatro Avelino Antonio Colla, no dia 22 de junho de 2016 às 14:00 às 22:00 horas, sob os auspícios da Comissão Preparatória da Etapa Municipal, instituída pelo Decreto nº 082/2016, de 03 de junho de 2016, e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V - constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

CAPÍTULO II



DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO



Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: **“A função Social da Cidade e da Propriedade”**

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal, Sr. Roberto Luiz Haddad, conforme designação contida no art. 1º do Decreto Municipal nº 082/2016, de 03 de junho de 2016.

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pela COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 09 titulares e 09 suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com as devidas adaptações à realidade municipal, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º - Compete à **Comissão Preparatória Municipal:**



- I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;
- II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
- IV - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- V - definir número de participantes e forma de participação;
- VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- XII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;



XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 13.069 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;



Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%;
- II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
- IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e
- VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 05 (cinco) delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma



proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

SEGMENTOS		TITULAR	SUPLENTE
Gestores, administradores públicos	1	Emerson Alex Luchinski Servidor Publico	Nair de Souza Bono Servidor Publico
	2	Geraldo Pereira da Silva Servidor Publico	Rui Cleber da Silva Servidor Publico
	3	João Paulo Giacobbo Servidor Publico	Manoel Carlos Alves Moreira – Servidor Publico
Legislativo	4	Brasilizio de Castro Neto - Vereador	Paulo Cesar Francischetti Vereador



Movimentos Populares	5	Marcelo Aparecido Dutra – Associação de Moradores do Jardim Novo Horizonte	Elizabeth Mercedes Haddad – Associação de Moradores do Jardim Santa Maria.
	6	Lucia Canaver Associação de Moradores do Conjunto Dr Sauer salum	Valdelice Sevila Sampaio Associação de Moradores do Conjunto Nova Londrina.
	7	Gerson Gonçalves da Silva- Associação de Moradores do Conjunto Dr Sauer salum	Regimar Avelar de Souza Associação de Moradores do Conjunto Nova Londrina.
Trabalhadores/Sindicato	8	Rosa Ferreira da Costa Conselho do Trabalho	Sirlei Sevila Sampaio Associação de Moradores do Conjunto Dr Sauer salum
Empresário	9	Valeria Simão Empresaria Ramo Imobiliario	João Carlos Redana Empresario Ramo Construção Civil



Republicação por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2016
10 de junho de 2016

O Prefeito Municipal de **NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 082/2016, de 03 de junho de 2016, e o Decreto Estadual nº 6.231, de 16 de outubro de 2012, e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL da 6ª CONFERENCIA DAS CIDADES – ETAPA MUNICIPAL, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 8º, da Resolução nº 001/2016, de 07 de junho de 2016, devidamente adaptada à realidade municipal, composta pelos seguintes membros:

SEGMENTOS		TITULAR	SUPLENTE
Gestores, administradores públicos	1	Emerson Alex Luchinski Servidor Publico	Nair de Souza Bono Servidor Publico
	2	Geraldo Pereira da Silva Servidor Publico	Rui Cleber da Silva Servidor Publico
	3	João Paulo Giacobbo Servidor Publico	Manoel Carlos Alves Moreira – Servidor Publico
Legislativo	4	Brasilizio de Castro Neto - Vereador	Paulo Cesar Francischetti Vereador
Movimentos Populares	5	Marcelo Aparecido Dutra – Associação de Moradores do Jardim Novo Horizonte	Elizabeth Mercedes Haddad – Associação de Moradores do Jardim Santa Maria.
	6	Lucia Canaver Associação de Moradores do Conjunto Dr Sauer salum	Valdelice Sevila Sampaio Associação de Moradores do Conjunto Nova Londrina.
	7	Gerson Gonçalves da Silva- Associação de Moradores do Conjunto	Regimar Avelar de Souza Associação de Moradores do Conjunto Nova



		Dr Sauer salum	Londrina.
Trabalhadores/Sindicato	8	Rosa Ferreira da Costa Conselho do Trabalho	Sirlei Sevila Sampaio Associação de Moradores do Conjunto Dr Sauer salum
Empresário	9	Valeria Simão Empresaria Ramo Imobiliario	João Carlos Redana Empresario Ramo Construção Civil

Art. 2º - As atribuições da **Comissão Preparatória Municipal** estão descritas no art. 9º, da Resolução nº001/2016 , de 07 de junho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.